

LEI N.º. 2.899 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º. 2.750/2008 e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º. da Lei Municipal n.º. 2.750/08 de 19 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado no âmbito deste município, um Centro Municipal de Educação Infantil, que integrará o Sistema de Ensino Municipal e será gerido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto”.

“§ 1º - O Centro Municipal de Educação Infantil denominar-se-á:

“I - Centro Municipal de Educação Infantil “Marcos Alves Magalhães”, com sede à Rua 8, s/n, Conjunto Rio Preto”.

“§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a erigir um Pedestal com o busto e placa do homenageado”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Adm. e Planejamento